LEI Nº. 1.589 **de** 29 **de** 11 **19** 84

"CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES ESTATUTÁRIOS ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos Funcionários e Professores Municipais Estatutários um abono de natal,neste exercício,na proporção de um vencimento.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial correm por conta do Excesso da Arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Para fazer face a execução desta Lei,fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da ordem de Cr$ 5.270.980,00 (Cinco milhões,duzentos e setenta / mil noveeentos e oitenta cruzeiros).

Art. 4º - Decreto Executivo regulamentara a presente matéria,distribuindo o crédito especial,nas respectivas Unidades / Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí,29 de novembro de 1984

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Otto Utzig
Secretário Municipal